

Edital de Convocação 2022

Nos termos do Regimento do Processo de Eleição dos Representantes dos Participantes e Assistidos da PREVI-SIEMENS aprovado pelo Conselho Deliberativo, a Comissão Eleitoral 2022, devidamente nomeada pela Diretoria Executiva, conforme preceitua o referido Regimento, faz público e notório os termos do Edital de Convocação da Eleição dos Representantes dos Participantes e Assistidos para ocuparem vagas no Conselho Deliberativo e Fiscal desta Entidade.

Para fins deste Edital e, de acordo com o Regimento Eleitoral, considera-se:

Conselho Deliberativo – Órgão de deliberação e orientação superior da Previ-Siemens.

Conselho Fiscal – Órgão de fiscalização da Previ-Siemens.

Diretoria Executiva – Órgão responsável pela Administração da Previ-Siemens.

Participante – Pessoa física, empregado(a) da Patrocinadora, que tenha aderido a qualquer plano de benefício vinculado à Previ-Siemens ou ex-empregado que permanecer na condição de vinculado à Previ-Siemens.

Assistido – Pessoa física, que esteja em gozo de benefício de prestação continuada decorrente dos planos de benefícios vinculados à Previ-Siemens.

Patrocinadora – Empresas que aderiram aos planos de previdência administrados pela Previ-Siemens, sendo a Siemens Energy do Brasil Ltda., a patrocinadora principal.

1. Calendário Eleitoral

	Atividade	Prazo
1	Divulgação do edital de convocação	01/04/2022
2	Período para oficializar candidatura	01/04/2022 a 29/04/2022
3	Definição dos membros da comissão paritária	29/04/2022
4	Avaliação dos pedidos de candidatura	02/05/2022
5	Oficialização e publicação dos integrantes da comissão paritária	03/05/2022
6	Publicação de candidatura indeferida, se houver	03/05/2022
7	Período para recurso pelo candidato, se houver	03/05/2022 a 06/05/2022
8	Análise do recurso pela comissão eleitoral	10/05/2022
9	Publicação da lista final de candidatos inscritos	10/05/2022
10	Impugnação da lista final de candidatos inscritos	13/05/2022
11	Apreciação das impugnações e decisão final da comissão eleitoral	16/05/2022
12	Apresentação dos candidatos à comissão paritária	19/05/2022
13	Definição dos eleitos (titulares/suplentes) pela comissão paritária	31/05/2022
14	Publicação dos eleitos pela comissão paritária	01/06/2022
15	Posse dos candidatos eleitos	01/07/2022

2. Das vagas e Responsabilidades

Conforme definido pelo Estatuto da PREVI-SIEMENS, 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo e 1/3 dos membros do Conselho Fiscal deverão ser indicados pelos Participantes e Assistidos.

Assim sendo, os Participantes e Assistidos, nos termos do Regimento Eleitoral, serão representados por 2 membros titulares e 2 suplentes no Conselho Deliberativo e 1 membro titular e 1 suplente no Conselho Fiscal da Previ-Siemens.

As responsabilidades dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal são aquelas previstas no Estatuto da Previ-Siemens, disponível em <https://www.previsiemens.com.br/P/AdministracaoEstatuto>.

3. Dos Candidatos e dos Requisitos

Todos os Participantes ou Assistidos poderão se candidatar para as respectivas vagas no Conselho Deliberativo e Fiscal acima indicadas, desde que atenda a todos os seguintes requisitos:

- (i) Ter comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- (ii) Possuir conduta pessoal e profissional ilibada, ou seja, não ter transgredido nenhuma norma interna da Patrocinadora ou legislação vigente; e
- (iii) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- (iv) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

(v) Possuir no mínimo 3 (três) anos de vínculo a um dos Planos de Benefícios administrados pela Previ-Siemens.

4. Do Eleitor

A escolha dos eleitos será realizada pela comissão paritária composta por 6 (seis) membros não-candidatos. Metade dos membros desta comissão será indicada pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previ-Siemens (AAPS), com base em seus próprios critérios e forma, e, da mesma forma, a outra metade dos membros será indicada pelos membros da atual Comissão do PPR (representantes dos empregados) das empresas Siemens Energy, Siemens e Siemens Healthcare.

Havendo recusa ou indefinição até o prazo final definido no cronograma da eleição, seja por parte da AAPS ou pela Comissão do PPR, para escolher os membros da Comissão Paritária, caberá às Patrocinadoras indicarem os nomes que estiverem faltando para compor a Comissão Paritária.

Caberá aos seis membros da Comissão Paritária escolherem, dentre os Participantes e Assistidos que se candidatarem e cumprirem com todos os requisitos exigidos pelo Estatuto da Previ-Siemens:

- 2 (dois) membros titulares e outros 2 (dois) membros suplentes para ocuparem as vagas de representantes dos Assistidos e Participantes no Conselho Deliberativo, e,
- 1 (um) membro titular e outro membro suplente para ocupar a vaga de representante dos Assistidos e Participantes no Conselho Fiscal.

Na hipótese de não haver a candidatura espontânea de Participantes e Assistidos para serem escolhidos pela Comissão Paritária para o preenchimento das vagas em aberto, caberá às Patrocinadoras indicarem a quantidade mínima necessária de candidatos faltantes.

Havendo recusa ou indefinição, por parte da Comissão Paritária para a escolha dos eleitos até o prazo final definido no cronograma da eleição, os seguintes critérios, em ordem de preferência, serão utilizados para definir os candidatos eleitos:

- (i) maior tempo de vínculo de emprego com as empresas patrocinadoras;
- (ii) maior tempo de vinculação, contínuo ou não, à Previ-Siemens.

5. Da Candidatura

Os candidatos interessados deverão preencher o Formulário de Candidatura disponível no site, no link <https://www.previsiemens.com.br/Artigo/49#Eleicao>, e encaminhar para o e-mail (jessica.gomes@siemens-energy.com) até o dia 29/04/2022.

6. Da Comunicação

Todas as comunicações destinadas ao público em geral, que comportarem impugnação a algum órgão da PREVI-SIEMENS, serão realizadas única e exclusivamente através do site, no link <https://www.previsiemens.com.br/Artigo/49#Eleicao>.

7. Das Impugnações e seus Prazos

Fixa-se o prazo de 48 horas, a contar do dia seguinte ao da publicação do ato no site da Previ-Siemens, para eventuais impugnações.

As impugnações, devidamente fundamentadas, contra atos ou decisões da Comissão Eleitoral deverão ser encaminhadas, única e exclusivamente, à Diretoria Executiva da Previ-Siemens através do e-mail adriana.belon@siemens-energy.com.

Caberá impugnação contra as decisões da Diretoria Executiva somente se estas afrontarem diretamente algum artigo do Estatuto da Previ-Siemens. Neste caso, as impugnações deverão ser encaminhadas, única e exclusivamente, ao Conselho Deliberativo da Previ-Siemens através do e-mail armando.juliani@siemens-energy.com.

Não caberá recurso contra as decisões do Conselho Deliberativo.

8. Dos Mandatos

Os mandatos terão duração de 3 (três) anos, sempre contados a partir do dia 1º de julho do respectivo ano de eleição, sendo permitida a recondução. Os mandatos dos candidatos suplentes que porventura assumirem a posição de titular, se encerrarão na mesma data em que o mandato do titular se encerraria.

O conselheiro eleito, efetivo ou suplente, que perder o vínculo empregatício com a respectiva Patrocinadora e que não passar à condição de participante vinculado ou assistido perderá automaticamente o seu mandato.

9. Disposições Gerais

As questões suscitadas no curso do processo eleitoral serão analisadas à luz das normas estatutárias e regulamentares vigentes.

Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral será dissolvida.

Findo o processo eleitoral e após tomar posse de suas funções, o candidato eleito será submetido a um processo de habilitação pela Previ-Siemens.

Quando aplicável e nos exatos termos da lei, o candidato eleito deverá obter certificação para exercício da função a qual foi eleito, e a mesma deverá ser realizada por instituição autônoma, responsável pela emissão, manutenção e controle dos certificados e com capacidade técnica reconhecida pela Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Para o processo de certificação, o candidato terá o suporte da Previ-Siemens. Em processos de certificação por prova, caso o candidato não seja aprovado, poderá realizar nova prova em até 30 dias do resultado inicialmente publicado, e em caso de não ser aprovado novamente, poderá ser desabilitado de suas funções pela Previ-Siemens.

O participante eleito e habilitado estará sujeito à legislação vigente e responde com seus bens pessoais disponíveis sob a forma da lei.